

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2112.01/2017-SMTC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de FORTIM, segundo autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Sr. FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando a apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, com apresentação as 01h30min através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A premente festividade do evento “POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2017” que permeia a cultura e o turismo fortinense recomenda a contratação de artista que atue nessa linha, e hodiernamente a KATIA CILENE E BANDA é, sem sombra de dúvidas, muito conhecida na região do Estado do Ceará gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando o show da virada do ano, na Praia do Pontal do Maceió, com apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim18 no Município de Fortim, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-se representante exclusivo do artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a KATIA CILENE E BANDA possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos municípios de Fortim e região, para as festividades da “POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2017”.

A escolha da supracitada Artista deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado na **Região Nordeste**, bem como pelo **estilo musical forró**. Acrescente-se ainda que a dupla KATIA CILENE E BANDA além de possuir vários CD's gravados, ainda é um dos únicos Artistas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

FUNDAMENTO LEGAL

No caso em tela, a contratação de shows e apresentações artísticas difere das demais formas de contratação, pois, a própria Lei de Licitação nº 8.666/93, no inciso III, do artigo 25 prevê que:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

...

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação, por inexigibilidade de licitação, visando à Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando a apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, com apresentação as 01h30min através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da KATIA CILENE E BANDA no mercado artístico e musical, especialmente na região do Estado do Ceará, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Isto posto, a modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela dupla e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

No valor estão inclusas as despesas da Cantora e Banda, Produtor, Assistente de Produção, Técnicos, diárias de alimentação, transporte terrestre, traslado local de toda equipe (origem x local do show x origem), assim como todos os impostos: Federais, Estaduais e Municipais. A equipe é composta 15 pessoas.

FORTIM (CE), 21 de dezembro de 2017.


José Neto De Castro
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, Estado do Ceará, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, , neste ato representada pelo Gestor da Municipal de Turismo e Cultura, o Sr. Flávio Marcelo Barbosa Pinto, residente e domiciliado na Vila Grega, s/n, Bairro do Aeroporto, Aracati – Ceará, CEP. 62.800-000, inscrito no CPF 757.342.573-20 e RG nº 2001005025248 SSP/CE, ao final assinado, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, com sede _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, ao final assinado, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2017**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2017, realizado com fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1- Contratação da empresa _____, objetivando a **Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME**, objetivando a **apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA**, com **apresentação as 01h30min através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim**. Nas datas de 31/12 a 01/01. Caso a apresentação não possa ocorrer no dia determinado, o **CONTRATANTE** terá que solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação, alteração da data, que será marcada de comum acordo entre ambas as partes, se a agenda do(a) artista/banda permitir. Novas alterações serão objeto de nova contratação.

2.2- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com:

2.2.1- Hospedagem e alimentação para todos os integrantes da Banda e de toda a equipe técnica será por conta da **CONTRATANTE**;

2.2.2- Translado ida e volta (terrestre) de todos os integrantes da banda e de toda a equipe até o local do Show será por conta da **CONTRATANTE**;

2.2.3- Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.3- É de responsabilidade da **CONTRANTE** as despesas com:

2.3.1- Fornecer Camarins no palco com acesso restrito para a **CONTRATANTE**;

2.3.2- Disponibilizar equipe de apoio em quantidade proporcional ao público presente no evento;

2.3.3- Fornecer no dia e local da apresentação, todo equipamento de sonorização e iluminação para a apresentação, locados em firma especializada, com condições de uso garantindo a perfeita prestação dos serviços;

2.3.4- Liberação e pagamento do ECAD e as despesas inerentes da prestação dos serviços ora contratados; tais como: licença, policiais civil e militar, etc;

2.3.6- Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais;

2.3.7- A CONTRATANTE fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.

2.3.8- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

2.3.9- As despesas de propaganda do evento que a CONTRATANTE promover correrão exclusivamente por sua conta;

2.3.10- A CONTRATANTE deverá exigir da firma ou responsável pela sonorização e iluminação da apresentação que tudo esteja instalado e funcionando 04 (quatro) horas antes do início de todo evento programado pela CONTRATANTE para que sejam feitos os devidos testes de som e luz, ficando ainda a CONTRATANTE encarregada de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização da apresentação artística, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas empresas de som e luz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela execução do objeto contratual, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).

5.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondentes. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim, que atestará a execução do objeto;

5.3- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da fatura e Nota Fiscal.

5.3.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2.**

5.3.2- O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a primeira(s) parcela(s) poderá(rão) corresponder em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual após a assinatura do Contrato, através de transferência(s) bancária(s);

5.3.3- A Segunda parcela do restante devido, pagara após o evento, através de transferência eletrônica

5.3.4- As parcelas deverão ser efetuadas na seguinte conta bancária:

Favorecido: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2001.23.695.0027.2.077 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular - Fonte de Recursos: Ordinários, e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ficará a critério do ARTISTA, empresariado pela CONTRATADA, a concessão ou não de entrevistas para televisão, jornais, revistas ou qualquer outro veículo de comunicação.

8.2 - O CONTRATANTE se compromete a respeitar as restrições de gravações de áudio e vídeo e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a apresentação, caso não seja observada a presente cláusula.

8.3 - No caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução dos serviços, ficará a mesma obrigada a devolver integralmente o montante antecipado a que se refere o item 5.3.2 deste instrumento contratual, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago.

8.4 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela CONTRATANTE que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável pela sonorização/ iluminação ficando a CONTRATADA isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos;

FORTIM-CE, ___ de _____ de 2017.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____